

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE **PILAR DO SUL**

Sexta-feira, 12 de junho de 2026 | Ano V | Edição nº 918A



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 4.006/2026
De 28 de maio de 2026**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.750.337,22 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	100.000,00	Estadual	300.103	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	300.104	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	300.105	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	133.562,24	Estadual	300.094	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	307.006	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	100.000,00	Federal	301.006	

02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	123.990,45	Federal	301.017	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	88.858,03	Federal	300.077	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	103.713,40	Federal	800.027	
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	500.213,10	Federal	902.003	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.750.337,22 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

I - R\$ 833.562,24 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de Recursos Estaduais.

II - R\$ 916.774,98 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), de Recursos Federais.

Artigo 3º. O crédito adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 28 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

**Lei nº 4.007/2026
De 28 de maio de 2026**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos adicionais Suplementar e Especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 412.222,70 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, conforme abaixo:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

U. O.	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1410 Revitalização de Praças e Espaço Público	4.4.90.51	112.222,70	Tesouro	110.000	283

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 112.222,70

II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

U. O.	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1416 Reforma da Praça do Cemitério São João Batista - Convênio 100611/2026	4.4.90.51	300.000,00	Estadual	801.029	

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 300.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS R\$ 412.222,70

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 412.222,70 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos do Governo do Estado, pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, conforme Termo de Convênio nº 100611/2026, Emenda 2026.177.78483.

II - R\$ 112.222,70 (cento e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1409 Mobilidade Urbana e Acessibilidade	4.4.90.51	112.222,70	110.000	282

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1416 Reforma da Praça do Cemitério São

João Batista - Convênio 100611/2026

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Reforma da Praça do Cemitério São João Batista	0014	01	Unidade

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pilar do Sul/SP, 28 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Lei nº 4.009/2026.

De 10 de junho de 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.013.167,74 (um milhão treze mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1417 Pavimentação Trecho da Rua Sílvia Maria da Luz- Jd Cananéia- Contrato Repasse nº 995451/2026	4.4.90.51	974.658,00	Federal	800.037	
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1417 Pavimentação Trecho da Rua Sílvia Maria da Luz- Jd Cananéia- Contrato Repasse nº 995451/2026	4.4.90.51	38.509,74	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.013.167,74 (um milhão treze mil cento e sessenta**



e sete reais e setenta e quatro centavos), será da seguinte forma:

I - R\$ 974.658,00 (novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos por intermédio do Ministério das Cidades, este representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 995451/2026.

II - R\$ 38.509,74 (trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1404 Pavimentação de Vias Urbanas	4.4.90.51	38.509,74	Tesouro	279

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1417- Pavimentação Trecho da Rua Silvia Maria da Luz- Jd. Cananéia- Contrato Repasse nº 995451/2026

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Execução de pavimento com piso intertravado em um trecho da Rua Silvia Maria da Luz, no Jardim Cananéia.	0014	4.227,54	Metros Quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 10 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Lei nº 4.011/2026

De 10 de junho de 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2387 Serviço Acolhimento ao Idoso	3.3.50.39	150.000,00	Federal	800.038	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recurso Federal, através do Programa Estrutura SUAS, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2026.3777.0004.

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 10 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Decretos

**Decreto nº 4.704/2026 - Lei nº 4.006/2026
De 28 de maio de 2026**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R\$ 1.750.337,22 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois**

centavos), com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	100.000,00	Estadual	300.103	609
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	300.104	610
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	300.105	611
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	133.562,24	Estadual	300.094	612
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	307.006	613
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	100.000,00	Federal	301.006	614
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	123.990,45	Federal	301.017	615
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	88.858,03	Federal	300.077	616
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	103.713,40	Federal	800.027	617
02.04.01 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2347 Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	500.213,10	Federal	902.003	618

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.750.337,22 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

I - R\$ 833.562,24(oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de Recursos Estaduais.

II - R\$ 916.774,98(novecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), de Recursos Federais.

Artigo 3º. O crédito adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul/SP, 28 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipalde Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.705/2026 - Lei nº 4.007/2026
De 28 de maio de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, os créditos adicionais Suplementar e Especial na importância de **R\$ 412.222,70 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, conforme abaixo:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1410 Revitalização de Praças e Espaço Público	4.4.90.51	112.222,70	Tesouro	110.000	283

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 112.222,70

II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
-------	------------------------	----------------	-----------	---------	------------	-------



02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1416 Reforma da Praça do Cemitério São João Batista - Convênio 100611/2026	4.4.90.51	300.000,00	Estadual	801.029	631
--	---	-----------	------------	----------	---------	-----

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$
300.000,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS R\$ 412.222,70

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 412.222,70 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos do Governo do Estado, pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, conforme Termo de Convênio nº 100611/2026, Emenda 2026.177.78483.

II - R\$ 112.222,70 (cento e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

u. o.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1409 Mobilidade Urbana e Acessibilidade	4.4.90.51	112.222,70	110.000	282

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1416 Reforma da Praça do Cemitério São João Batista - Convênio 100611/2026

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Reforma da Praça do Cemitério São João Batista	0014	01	Unidade

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul/SP, 28 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

**Decreto nº 4.711/2026
De 09 de Junho de 2026**

“SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.680/2026 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2180/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.680 de 07 de abril de 2026, para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo eletrônico 2180/2025, e dá outras providências.

Art. 2º - A presente suspensão decorre do afastamento do servidor investigado por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico juntado aos autos, ficando suspenso o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar pelo prazo de 90 (noventa) dias, período após o qual a Comissão Processante avaliará a retomada dos trabalhos.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.680 de 07 de abril de 2026, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 8.655 de 07 de abril de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

**Decreto nº 4.712/2026 - Lei nº 4.009/2026
De 10 de junho de 2026**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município



de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **1.013.167,74 (um milhão treze mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1417 Pavimentação Trecho da Rua Sílvia Maria da Luz- Jd Cananéia- Contrato Repasse nº 995451/2026	4.4.90.51	974.658,00	Federal	800.037	632
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1417 Pavimentação Trecho da Rua Sílvia Maria da Luz- Jd Cananéia- Contrato Repasse nº 995451/2026	4.4.90.51	38.509,74	Tesouro	110.000	633

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.013.167,74 (um milhão treze mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 974.658,00 (novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos por intermédio do Ministério das Cidades, este representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 995451/2026.

II - R\$ 38.509,74 (trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1404 Pavimentação de Vias Urbanas	4.4.90.51	38.509,74	Tesouro	279

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1417- Pavimentação Trecho da Rua Sílvia Maria da Luz- Jd. Cananéia- Contrato Repasse nº 995451/2026

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida

Execução de pavimento com piso intertravado em um trecho da Rua Sílvia Maria da Luz, no Jardim Cananéia.	0014	4.227,54	Metros Quadrados
--	------	----------	------------------

Artigo 4º. O crédito adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul/SP, 10 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipalde Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.714/2026 - Lei nº 4.011/2026
De 10 de junho de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2387 Serviço Acolhimento ao Idoso	3.3.50.39	150.000,00	Federal	800.038	637

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recurso Federal, através do Programa Estrutura SUAS, oriundo da Emenda Parlamentar nº 2026.3777.0004.

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul/SP, 10 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.715/2026

De 10 de Junho de 2026

**“DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO
ARTIGO 217, INCISO VII DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se cidades próximas, para os fins previstos no inciso VII do artigo 217 da Lei Orgânica do Município, os seguintes municípios:

- I - Sorocaba;
- II - Itapetininga;
- III - Votorantim
- IV - Tatuí.

Parágrafo único. As viagens para o município de Sorocaba poderão ocorrer nos períodos diurno, vespertino e noturno, e para os municípios de Itapetininga, Votorantim e Tatuí somente no período noturno.

Art. 2º - Considera-se número significativo de interessados a quantia mínima de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa de interesse público e disponibilidade orçamentária e operacional, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o transporte de estudantes para destinos em que o número de interessados seja inferior ao quantitativo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o número de estudantes beneficiados não poderá ser inferior à capacidade mínima de ocupação de veículo utilitário destinado ao transporte, correspondente a 4 (quatro) passageiros mais motorista.

Art. 3º - Somente serão autorizados alunos cujos cursos integrem o sistema oficial de ensino, devidamente credenciados e autorizados pelo Ministério da Educação, sendo vedado o transporte para alunos matriculados em cursos livres, assim entendidos aqueles que não necessitem de autorização expressa do Ministério da Educação para seu funcionamento.

§ 1º - São considerados cursos oficiais, para fins da permissão prevista no caput deste artigo:

I - curso superior autorizado pelo Ministério da Educação, desde que presencial;

II - curso técnico em nível médio;

III - curso preparatório para ingresso no ensino superior, desde que não haja cursos iguais ou equivalentes gratuitos no Município.

Art. 4º - É vedada a concessão de vagas de transporte gratuito para:

I - cursos de nível médio regular;

II - cursos livres, na forma definida no artigo 3º deste Decreto;

III - cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser concedido o benefício do transporte gratuito aos estudantes matriculados nos cursos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, desde que comprovem a concessão de bolsa de estudos integral (100%), situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante laudo social e obtenham parecer favorável da Comissão de Transporte Público.

Art. 5º - O usuário do transporte subsidiado pelo Município poderá sofrer sanções administrativas quando praticar qualquer das seguintes condutas:

I - apresentar sinais de embriaguez ou exalar odor etílico;

II - causar tumulto ou transtorno no interior do veículo;

III - causar atraso injustificado, devendo apresentar justificativa por escrito;

IV - ocupar mais de um assento quando o veículo estiver em lotação máxima;

V - negar-se a apresentar documento comprobatório de autorização para embarque;

VI - embarcar ou desembarcar em local diverso do previamente estabelecido;

VII - depredar ou avariar o veículo utilizado para o transporte.

§ 1º- A infração será apurada mediante advertência verbal e, nos casos de primeira e segunda reincidência, mediante notificação escrita.

§ 2º - Na primeira reincidência será aplicada suspensão do benefício pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 3º - Na segunda reincidência será aplicada a cassação da autorização de transporte.

§ 4º - Será assegurado ao usuário o contraditório e a ampla defesa, mediante apresentação de defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da penalidade.

§ 5º - A apuração da infração poderá ser fundamentada em:

I - denúncia escrita;

II - registro audiovisual;

III - relatório elaborado pelo motorista ou responsável pelo transporte.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decretos Municipais nº 2.910, de 24 de janeiro de 2014, nº 2.959, de 30 de julho de 2014, nº 3.031, de 09 de fevereiro de 2015, nº 3.311, de 10 de fevereiro de 2017, nº 4.193, de 05 de janeiro de 2023, e nº 4.304, de 10 de outubro de 2023.

Pilar do Sul, 10 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

**Prefeito Municipal****MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO****Secretário Gestor Jurídico****EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS****Secretário Municipal de Educação**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I**Decreto nº 4.717/2026 - Ref. Lei nº 3.973/2025
De 12 de junho de 2026****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”****CLAYTON ALVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3973 de 18 de Dezembro de 2025 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária para garantir a eficiente execução das políticas públicas.

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02.01 -Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	49
02.05.01 -Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	302
02.12.01 -Secretaria de Segurança Pública e Trânsito-Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.3.90.30	550.000,00	Tesouro	522

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos do Tesouro.**Artigo 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul/SP, 12 de junho de 2026.**CLAYTON ALVARO MACHADO****Prefeito Municipal****MARCELO ALCKMIN DE CARVALHO****Secretário Gestor Jurídico****HAMILTON LORENÇATTO****Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Opções do trâmite

Gerar PDF

Portarias**Portaria nº 8.746/2026
De 12 de Junho de 2026***“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****Art. 1º** - Ficam designados os membros abaixo, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por monitorar e avaliar a parceria decorrente Da Dispensa de Chamamento Público, Termo de Fomento nº 03/2024, conforme segue:

- MARIA MADALENA PENTERICHE RG ***.826.934-*
- CRISTOS ARQUIMEDES DODOPOULOS RG ***.346.080-*
- MIGUEL FRANCISCO CASTANHO TAVARES RG ***.645.038-*

Art. 2º - Os integrantes nomeados não incorrem nas hipóteses de vedação descritas na Lei 13.019/2014.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 7904 de 09 de Outubro de 2024.

Pilar do Sul, 12 de Junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO**Prefeito Municipal****MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO****Secretário Gestor Jurídico**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL

Destinatária: GAYLENS SANCHEZ PEÑA

Referência: **Decreto nº 2890/2013 - Contrato nº 54/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 4371/2026

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 4.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2026, da **DESTINATÁRIA**, a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços médicos no município conforme convênio firmado entre a Municipalidade e o Governo Federal - Programa Médicos pelo Brasil.

CLÁUSULA 02 - As despesas com o presente termo aditivo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 200, Unidade Orçamentária 02.04.01, Funcional 10.301.0011.2343.0000, classificação Econômica 3.3.90.48.00, Código da Aplicação 310.000, Fonte de Recurso 0 01 00.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Eleggem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 11 de junho de 2026.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 | setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN

Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022 e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.